

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI N.º 1.258
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre regras de entrega de produtos, por entregadores que prestam serviço por intermédio de empresa de aplicativo e dá providências correlatas

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre regras de entrega de produtos por entregadores que prestam serviço por intermédio de empresas de aplicativos, com a finalidade de trazer maior segurança a trabalhadores e consumidores.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Empresa de aplicativo de entrega: empresa que possui como principal atividade a intermediação, por meio de plataforma eletrônica, entre o fornecedor de produtos e entrega e o seu consumidor;

II - Entregador: Trabalhador que presta serviço de retirada e entrega de produtos, por meio de plataforma eletrônica de aplicativos de entrega.

Art. 3º O consumidor não poderá exigir que o entregador adentre os espaços residenciais de uso comum ou individual, devendo a entrega ser realizada nos portões de residências individuais ou nas entradas de condomínios verticais e horizontais.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto no caput a consumidores com mobilidade reduzida ou necessidades especiais, desde que que informem à empresa de aplicativo de entrega sobre sua condição.

Página 1 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/lagarto>

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI N.º 1.258
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

Art. 4º As empresas deverão informar o consumidor, por meio de aplicativo, de maneira expressa e destacada, sobre as regras de entrega mencionadas no art. 3º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 04 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

ARTUR SERGIO DE
ALMEIDA
REIS:69442878549

Assinado de forma digital por
ARTUR SERGIO DE ALMEIDA
REIS:69442878549
Dados: 2025.12.04 11:17:18 -03'00'

ARTUR SÉRGIO DE ALMEIDA REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Angela Albino

Assinado de forma digital por Angela
Albino
Dados: 2025.12.04 11:26:19 -03'00'

Angela Albino
Secretária Municipal de Governo e Inovação